



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. UNIDADE REQUISITANTE

Número do Documento de Formalização da Demanda	
Área/Setor/Divisão/Departamento Requiritante (art. 8, VIII Decreto N° 10.947, de 25 de JANEIRO de 2022) (inciso VIII, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.892/2023)	Departamento de Atenção Básica/DAB
Responsável Requiritante	FABÍOLA BARROS RIBEIRO
Matrícula	1001657
E-mail	dpaas.semusa.2022@gmail.com
Telefone	69.99226-6049

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A CONTRATAÇÃO (Art. 8, I, Decreto N° 10.947, de 25 de JANEIRO de 2022) (inciso I, art. 8° do Decreto Municipal n° 18.892/2023)
2.1. Justificativa da Contratação Sabe-se que a Unidade Básica de Saúde (UBS) é essencial para a prestação de serviços de saúde primários à população, oferecendo atendimentos médicos, de enfermagem, vacinação e programas de saúde preventiva. Atualmente, a estrutura da UBS está em processo de reforma, o que inviabiliza a continuidade dos atendimentos no local. Diante dessa situação, é imprescindível a locação temporária de um imóvel adequado para garantir a manutenção dos serviços de saúde à comunidade e proporcionar um ambiente seguro e confortável tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. A Unidade de Saúde da Família Abunã está localizada partindo da foz do Igarapé José Alves no Rio Madeira, desce o Rio Madeira até o Ramal Primavera; segue por este até a BR 364; segue por este até o Limite Lateral da Fazenda Nobrasil (exclusive); segue por este limite até o Rio Cutia; sobe o Rio Cutia até o Paralelo 10° 00'00''; segue por este Paralelo até o Igarapé Taquara; desce por este até o Rio Madeira; desce por este até o Igarapé São Simão; sobe por este até o Igarapé Azul de Cima; sobe por este até a sua cabeceira no Divisor de Águas dos Rios Madeira/Ituxi; segue por este Divisor até a cabeceira do Igarapé José Alves; desce por este até sua foz no rio Madeira, ponto inicial. Possui dentro dos seus limites territoriais, as localidades de Santa Lúcia e Vila da Pena até o momento. A locação do imóvel visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que poderiam causar prejuízos significativos à saúde pública. O imóvel a ser locado deve oferecer condições adequadas de segurança e conforto, incluindo infraestrutura apropriada para consultas, atendimentos emergenciais, armazenamento de medicamentos e equipamentos médicos, além de acessibilidade para todos os usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Além disso, é crucial que os profissionais de saúde disponham de um ambiente adequado para o exercício de suas funções, com espaços para descanso, alimentação e condições ergonômicas de trabalho, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. A locação do imóvel minimizará os impactos negativos causados pela reforma, garantindo que a população continue a receber o atendimento necessário sem interrupções.

A flexibilidade proporcionada pela locação permite a adaptação do imóvel às necessidades específicas da UBS, assegurando que os padrões de qualidade no atendimento à saúde sejam mantidos. Assim, a abertura de um processo de locação de imóvel se justifica como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, oferecendo um ambiente seguro e confortável para profissionais e pacientes durante o período de reforma da unidade atual.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (METODOLOGIA DE CÁLCULO)

Locação de imóvel para abrigar a unidade básica de saúde de Abunã. O período de locação mínimo de 12 meses, podem ser prorrogados de acordo com a execução da obra de reforma da unidade. O imóvel necessita contemplar/ abrigar as seguintes áreas: 01 consultório médico com pia, 01 consultório de enfermagem com pia, área de recepção e espera, 01 consultório odontológico com pia e bancada, 01 sala para farmácia, 01 sala para regulação, 01 sala para depósito/ almoxarifado, 01 sala para administração, 01 sala para esterilização, 01 sala para os ACS, 01 sala de procedimentos, 01 sala para coleta de exames banheiros e espaço de copa/cozinha.

Explicitar a metodologia de cálculo não se aplica devido a natureza do objeto, sendo realizado a contratação de 01 imóvel com as características citadas.

2.3. Justificativa para o direcionamento de marca (caso se aplique)

Não se aplica

3. Descrição Sucinta do Objeto (Art. 8, II, Decreto N° 10.947, de 25 de JANEIRO de 2022) (inciso II, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.892/2023)

O imóvel necessita contemplar/ abrigar as seguintes áreas: 01 consultório médico com pia, 01 consultório de enfermagem com pia, área de recepção e espera, 01 consultório odontológico com pia e bancada, 01 sala para farmácia, 01 sala para regulação, 01 sala para depósito/ almoxarifado, 01 sala para administração, 01 sala para esterilização, 01 sala para os ACS, 01 sala de procedimentos, 01 sala para coleta de exames banheiros e espaço de copa/cozinha.

3.1. Tipo do Objeto:

(x) ALUGUEL DE IMÓVEL

3.2. Grau de Prioridade (Art. 8, VI, Decreto N° 10.947, de 25 de JANEIRO de 2022) (inciso VI, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.892/2023), podendo ser baixo, médio ou alto

- () baixo
() médio
(X) alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.2.1. Justificativa da Prioridade

A locação do imóvel é necessidade urgente, pois necessitamos de um espaço para abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde (UBS) durante o período de reforma, para dar continuidade dos serviços essenciais de saúde. A UBS desempenha um papel crítico na prestação de cuidados primários à população, incluindo consultas médicas, atendimentos de enfermagem, vacinação e programas de saúde preventiva. Qualquer interrupção desses serviços pode resultar em graves consequências para a saúde pública, como o aumento de doenças não controladas e o agravamento de condições crônicas. A locação de um espaço adequado garante que não haja interrupção nos serviços de saúde oferecidos à comunidade, preservando a integridade do atendimento e a confiança da população no sistema de saúde.

Além disso, é fundamental garantir a segurança e o conforto tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes durante o período de reforma. Espaços inadequados podem comprometer a qualidade do atendimento e colocar em risco a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. A locação de um imóvel apropriado proporciona um ambiente seguro e confortável, essencial para um atendimento de qualidade. A continuidade do funcionamento da UBS, mesmo em um local temporário, é vital para a manutenção da saúde pública e para o bem-estar da comunidade atendida. A locação de um espaço adequado evita o deslocamento excessivo dos pacientes e garante que a população continue a ter acesso fácil e rápido aos serviços de saúde. A transparência e a eficiência no processo de locação reforçam a confiança da população nas ações do poder público, demonstrando compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade.

4. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Será realizado conforme cronograma de atualização de Atas de Registro de Preços.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES/ FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO (inciso VII, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Para contratação do objeto em tela não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Declaro que os servidores identificados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda - DFD para avaliação e deliberação sobre a pertinência da demanda e providências necessárias para a aquisição/contratação.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA

ASSESSORA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

FABIOLA BARROS RIBEIRO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

Anexo I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS DOS ITENS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor UNIT.	Valor TOTAL
01		Aluguel de imóvel comercial ou residencial com espaço físico para abrigar a estrutura: 01 consultório médico com pia, 01 consultório de enfermagem com pia, área de recepção e espera, 01 consultório odontológico com pia e bancada, 01 sala para farmácia, 01 sala para regulação, 01 sala para depósito/ almoxarifado, 01 sala para administração, 01 sala para esterilização, 01 sala para os ACS, 01 sala de procedimentos, 01 sala para coleta de exames, banheiros e espaço de copa/cozinha.	Meses	12		



Assinado por **Itamires Laiz Coimbra Da Silva** - Assessora Técnica - Em: 13/06/2024, 09:01:11